

ABERTURA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS À CONCORRÊNCIA N° IFP/LICIT/001/2014.

Aos **26 (vinte e seis)** dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às 14:00 horas, na sala de reuniões da sede do Instituto Florestas do Paraná, reuniu-se a Comissão de Licitação nomeada pela Resolução da Diretoria nº 002, de 25 de fevereiro de 2014, referente à "MODALIDADE: CONCORRÊNCIA, TIPO: MAIOR LANCE OU OFERTA. OBJETO: Alienação de bens não-de-uso (dominicais) de imóveis nos municípios de Castro, Cerro Azul, Doutor Ulysses e Ponta Grossa no Estado do Paraná, divididos em 07 (sete) lotes". Em conformidade com as normas estabelecidas no Edital, a Comissão certificou-se quanto à existência do depósito prévio nele definido, declarando que não foi constatado até as 14h00 nenhum depósito na conta indicada no referido Edital. Foi questionado aos presentes, se haveria algum comprovante de depósito porventura não computado, de parte dos interessados no processo de alienação, no que obteve-se a confirmação no sentido na inexistência de depósito. Na sequência, em atendimento à determinação do Juizado de Direito da Segunda Vara da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, nos autos no. 0003500-56.2014.8.16.0004, faz-se constar da presente ata a seguinte decisão liminar lá deferida: "*De toda sorte, para que se acautele o patrimônio público, a coletividade e também eventuais adquirentes, evitando-se posterior alegação de boa-fé, determino que a primeira Ré (AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A) e o ESTADO DO PARANÁ promovam a imediata anotação da existência dessa ação na documentação relativa à licitação, dando-se ciência a todos os interessados por meio de publicação idônea. Afixe-se cópia da presente decisão na sede da primeira Ré, Rua Máximo João Kopp, nº 274, bl. 5, Curitiba – PR.- F 041 3351-6440, bem como na página em sua página de domínio (<http://www.florestasparana.pr.gov.br>)". Em razão da inexistência do depósito a Comissão de Licitação declarou DESERTA a licitação. Nada mais havendo a constar, anotou-se a presença das seguinte pessoas, na condição de ouvintes: Fábio Brun (RMS administração de Florestas Ltda), Rg. 3698000-1 PR; Carlo Cezarini (Hancock*

investimentos em Florestas Ltda), Rg. 3496385-1 PR; Estefano Ulandowski – OABPR 5437 (Cal Paraná Ltda); Rita de Cássia Gonçalves Cordeiro, OAB 12752, Dourival Gonçalves Cordeiro, Rg. 139.200 PR, e a presente ata vai assinada pelos integrantes da Comissão de Licitação.



Luiz Gonçalves da Silva



Antonio Carlos Richter



Vanderlei Teixeira Guimarães

COMISSÃO DE LICITAÇÃO